

## FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

# Estudo Técnico Preliminar 80/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111042018/2025-74

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade aqui apresentada resulta dos serviços prestados pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) à comunidade acadêmica, por meio da Pró-reitoria de Assistência Estudantis e Comunitários (PRAEC).

“A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) é responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí. Essa política constitui um conjunto de princípios e diretrizes, positivados por meio do Decreto n. 7.234/2010, que norteiam a implementação de ações para garantir a permanência e a conclusão de curso de graduação pelos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.” (Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024) .

Ainda de acordo com o (PDI) 2020-2024, “A Assistência Estudantil da UFPI tem como perspectiva a inclusão social, promoção da igualdade, formação ampliada, produção do conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, produção do conhecimento, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão. Essa política destina-se prioritariamente aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica”.

Dentre as atuações da PRAEC, está a **promoção da moradia** na UFPI, por meio da disponibilidade de acomodações nas residências universitárias. De acordo com o PDI, a Residência Universitária consiste em proporcionar moradia para estudantes com baixa renda familiar oriundos de outros municípios do Piauí ou estados da Federação, fora do campus sede da UFPI onde o mesmo está matriculado. Neste sentido, em complemento às acomodações, é oferecido suporte operacional para a moradia, com a oferta de estrutura mínima de uma residência (geladeira, fogão, micro-ondas, ar condicionado, ventilador, máquinas de lavar roupa), como já prevê a Resolução CONSUN/UFPI Nº 83, de 04 de agosto de 2022, em seu Art. 2º, § 1º:

§ 1º- As Residências Universitárias funcionam em ambiente físico dotado de instalações, equipamentos, móveis, utensílios e infraestrutura adequados à residência de estudantes de graduação presencial, regularmente vinculados à UFPI, de acordo com normas e critérios definidos por este Regimento, bem como por quaisquer outras normativas e regramentos da UFPI.

Atualmente, a UFPI dispõe de quatro (4) Residências Universitárias próprias, duas (2) unidades localizadas no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina/ Central e CCA), uma unidade localizada no Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano) e uma unidade no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos). No entanto, a PRAEC vem enfrentando um desafio quanto ao suporte aos/as alunos estudantes para a lavagem de roupas. Atualmente existem 12 máquinas de lavar em todas as Residências Universitárias (9 em Teresina (8 na Central e 1 no CCA), 2 em Picos e 1 em Floriano), no entanto, a vida útil de tais máquinas já está comprometida, passando por constantes manutenções realizadas diretamente pela PREUNI, visto que não existe contrato de manutenção de máquinas de lavar no âmbito da UFPI. As Residências já dispõem de pias para apoio na lavagem manual, mas não suprem a demanda.

Com o lançamento dos Editais 2025 para as Residências Universitárias do Campus de Teresina e de Picos (Edital Nº 02/2025 PRAEC/UFPI, Edital Nº 05/2025 PRAEC/UFPI, Edital Nº 07/2025 PRAEC/UFPI - vagas remanescentes) com previsão de um total geral de 79 novas vagas (59 vagas para Teresina e 20 vagas para Picos),

o número de estudantes nas residências universitárias foi ampliado, com um total de 130 estudantes em Teresina e 58 estudantes em Picos, no entanto, os equipamentos continuam os mesmos, funcionando de forma precária, sujeitos a falha total a qualquer instante.

Somado ao quantitativo acima, destaca-se que, no Campus de Floriano, os estudantes beneficiados em edital de Residência Universitária estão temporariamente recebendo auxílio moradia, para custeio de aluguel, visto que a residência deste campus está em reforma. A capacidade de atendimento da residência é de 94 estudantes, assim que esta estiver pronta para utilização. Portanto, a necessidade de máquinas de lavar para atendimento desta demanda é uma premissa a ser considerada.

Outra necessidade merece atenção: O alojamento de trânsito, cuja finalidade é acomodar de forma temporária estudantes em situações específicas e esporádicas. No entanto, uma situação esporádica se destaca, quanto à utilização do alojamento de trânsito por estudantes da Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) de forma intermitente. A cada semestre letivo, um grupo de aproximadamente 129 estudantes se acomodam no local por um período de 45 dias, necessitando também de suporte para a lavagem de roupas.

Quanto à existência desta necessidade, cabe destacar que durante o ano de 2024 foi realizada licitação no âmbito da UFPI (processo nº 23111.041132/2021-49), cujo estudo técnico preliminar nº 81/2023 já trouxe informações sobre a necessidade de itens para atendimento da demanda da Assistência Estudantil. No entanto, a aquisição de máquinas de lavar foi prejudicada, visto que não houve oferta de preço, e não foi possível a aquisição de tais itens via pregão.

Por fim, destaca-se, portanto, que a promoção da moradia com qualidade para todos os/as residentes está comprometida, em virtude da quantidade insuficiente de máquinas de lavar em pleno funcionamento. Nesse sentido, para que os/as estudantes possam ter possibilidades equitativas de êxito nas atividades acadêmicas, na tríade ensino, pesquisa e extensão, garantindo-lhes acesso, **permanência** e conclusão dos estudos nessa IES, faz-se necessária a aquisição de máquinas de lavar, que darão maior suporte aos estudantes, que, além das atividades acadêmicas, fazem suas atividades operacionais domésticas no âmbito da residência universitária.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC	Emídio Marques de Matos Neto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Quantos às máquinas de lavar:

- **Tipo:** As máquinas devem ser do tipo “Linha branca”, de uso doméstico.
- **Capacidade de Carga:** As máquinas devem possuir capacidade de carga mínima de **15 kg** para comportar volumes de roupa significativos, considerando o uso por múltiplos estudantes.
- **Programas de Lavagem:** A máquina deve oferecer diversos ciclos de lavagem, incluindo opções para roupas delicadas, pesadas e outros, e lavagem rápida.
- **Eficiência de Lavagem:** A máquina deve ter desempenho comprovado na remoção de manchas comuns e na limpeza eficaz de diferentes tipos de tecidos.
- **Eficiência Hídrica e Energética:** As máquinas devem ser classificadas com selo **PROCEL A** ou similar para garantir baixo consumo de água e energia elétrica, resultando em economia de recursos e redução de custos operacionais.
- **Facilidade de Uso:** O painel de controle deve ser intuitivo, com instruções claras e, se possível, em português, facilitando a operação por todos os estudantes.
- **Marca e Modelo:** A solução deve ser fornecida por fabricantes reconhecidos no mercado, com histórico comprovado de qualidade e bom desempenho.

- **Certificações:** Os equipamentos devem possuir certificações de segurança e qualidade, como o **selo do INMETRO**.

## Quanto às obrigações do contratado

- **Disponibilidade:** O fornecedor deve garantir a entrega no prazo definido na ata de registro de preços, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, S/N, Teresina - PI. CEP: 64049-550.
- **Garantia:** As máquinas devem ter uma garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme código de defesa do consumidor.
- **Assistência Técnica:** Deve existir assistência técnica local para atendimento de defeitos durante o período garantia.

## 5. Levantamento de Mercado

Atualmente existem algumas possibilidades de aquisição das máquinas de lavar:

1. **Por meio da repetição do pregão ou realização de outro pregão:** O pregão resultante do processo 23111.041132/2021-49 não logrou êxito para a aquisição de máquinas de lavar, tendo o item em questão fracassado. No entanto, a repetição do pregão ou inicio de novo processo de pregão pelo requisitante, o que ainda não foi providenciado, será demorada diante da urgência da necessidade da aquisição das máquinas.
2. **Por meio de contratação direta por valor:** Atualmente o requisitante formulou o processo nº 23111.039079/2025-81 para analisar a possibilidade de atendimento desta demanda por meio de dispensa, tendo em vista este não obteve sucesso na busca de Atas de Registro de Preço para adesão. O processo está em análise de viabilidade pela unidade demandante.
3. **Por de Adesão à Ata de Registro de Preços:** A PRAEC, como requisitante, continuou em busca de Ata das de Registro de Preços, e encontrou uma ata com possibilidade de adesão às máquinas de lavar, conforme relato mais adiante, sobre a ata encontrada.

## Conclusão:

**Diante da análise das três soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da Adesão de ata de Registro de Preços, por se tratar do procedimento mais célere dentre as possibilidades apontadas.**

## 6. Descrição da solução como um todo

Os bens a serem adquiridos, máquinas de lavar roupa, enquadram-se na classificação de bens comuns considerado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIII .

A UFPI irá aderir à Ata de Registro de Preços de um órgão gerenciador, que já tenha realizado um processo licitatório para a contratação de máquinas de lavar. A adesão permitirá à UFPI adquirir o serviço nas mesmas condições e preços definidos na ata original, sem a necessidade de conduzir um novo e demorado processo licitatório.

A opção de adesão à Ata de Registro de Preços é a mais adequada para a UFPI por diversos motivos:

**Celeridade e Economia Processual:** A adesão a uma ata já existente elimina a necessidade de iniciar/repetir um processo licitatório completo, visto que o processo anterior não logrou êxito na aquisição das máquinas de lavar.

Isso representa uma economia significativa de tempo e recursos humanos da UFPI, **permitindo que a solução seja implementada rapidamente.**

**Melhor Preço e Condições:** A Ata de Registro de Preços geralmente é resultado de uma licitação ampla, que garante as melhores condições de preço e serviço do mercado. A UFPI se beneficia dessa competitividade ao realizar a adesão.

**Redução de Riscos:** A escolha de um fornecedor já qualificado e validado por outro órgão público reduz os riscos de contratação e mantém o atendimento do requisito de prévio processo licitatório realizado antes da aquisição.

Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços é a estratégia mais **eficiente, econômica e célere** para a UFPI atender à demanda de seus estudantes, garantindo um serviço de qualidade com o mínimo de etapas e aumento de custos que uma nova licitação traria.

## 6.1 Da Adesão

Trata-se de adesão à ata de registro de preços nº 52/2025-UFPE, conforme anexado aos autos do processo. A referida ata foi adjudicada por item, neste caso, o item nº 30.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**Total: 6 máquinas de lavar, conforme justificativa abaixo.**

Atualmente existem 12 máquinas de lavar, precárias, em todas as Residências Universitárias (9 em Teresina (8 na Central e 1 no CCA e nenhuma no alojamento de trânsito), 2 em Picos e 1 em Floriano), necessitando de substituição de todas as máquinas e acréscimo de outras, visto que a demanda estimada visa atender: 130 estudantes em Teresina, 58 estudantes em Picos, expectativa de 94 estudantes em Floriano e 126 estudante para o alojamento de trânsito.

Neste cenário, a estimativa de quantitativo de máquinas consiste em, além do número de estudantes e da estrutura física existente para instalação das máquinas, em 20 máquinas, conforme segue:

16 máquinas para Teresina (11 para REUs e 4 para o Alojamento de trânsito)

4 máquinas para Picos

5 máquinas para Floriano

No entanto, tendo em vista que até o momento identificamos somente uma ata de registro de preços, **com atendimento de pelo menos 6 máquinas de lavar**, recomenda-se realizar a adesão deste quantitativo, e o restante será adquirido por meio de adesão a outra ata que está sendo buscada, visto que identificou-se pregões de outras instituições em andamento, que vão gerar atas de registro de preços em breve, estando atualmente apenas na fase de homologação do pregão. Por fim, entende-se, portanto, ser este o procedimento mais célere no momento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 11.108,70**

Valor da contratação está estimado em **R\$ 11.108,70** conforme consta em anexo deste ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução sugere que os serviços sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**Não se aplica ao caso em tela, visto que se trata de uma adesão.**

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal

Neste caso não existe contratação correlata e/ou interdependente, visto que não cabe neste caso aquisições paralelas necessárias para que a prestação de serviço seja realizada pela contratada.

Ressalta-se no entanto, que a PREUNI/UFPI já está ciente e açãoada sobre a disponibilidade de local e infraestrutura elétrica e hidráulica para a instalação das máquinas de lavar nas residências universitárias.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPI, conforme detalhado no item 02 deste ETP.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **1. Otimização do Tempo e Foco nos Estudos**

Um dos principais benefícios, e o mais diretamente ligado ao sucesso acadêmico, é a **otimização do tempo dos estudantes**. A lavagem manual de roupas, além de ser fisicamente exaustiva, consome um tempo precioso que poderia ser dedicado a atividades mais relevantes. Com a disponibilidade de máquinas de lavar, os estudantes:

**Liberam horas semanais** que seriam gastas com a lavagem manual, torção e secagem de roupas.

Podem **redirecionar esse tempo para o estudo**, a realização de trabalhos, a pesquisa ou a participação em grupos de extensão.

Reduzem a carga mental e o estresse associado à gestão de tarefas domésticas, permitindo uma **maior concentração** em seus compromissos acadêmicos.

Em um ambiente universitário de alta exigência, cada hora economizada é um ganho significativo.

### **2. Melhoria da Qualidade de Vida e Saúde**

A contratação de máquinas de lavar impacta diretamente a **qualidade de vida e a saúde** dos residentes.

**Promoção da Higiene:** O acesso fácil e regular à lavagem de roupas promove a higiene pessoal, prevenindo a proliferação de microrganismos em ambientes coletivos e reduzindo o risco de doenças.

**Redução da Exaustão Física:** A lavagem manual pode ser fisicamente desgastante, especialmente para quem não possui condições financeiras de usar lavanderias externas. A automação do processo previne dores e cansaço, contribuindo para o bem-estar físico.

### 3. Fortalecimento da Assistência Estudantil

Ao fornecer esse serviço, a UFPI reforça o seu compromisso com a **permanência e o sucesso dos estudantes**, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- **Redução de Desigualdades:** A máquina de lavar equaliza o acesso a uma necessidade básica, eliminando a desvantagem que estudantes de baixa renda poderiam enfrentar ao não ter acesso a lavanderias comerciais.
- **Melhora da Imagem Institucional:** A oferta de infraestrutura de qualidade demonstra o cuidado da UFPI com o bem-estar dos seus alunos, fortalecendo a imagem da universidade como um ambiente de apoio e acolhimento.

Em suma, a contratação das máquinas de lavar não é apenas uma despesa, mas um **investimento estratégico**. Os benefícios vão desde a **otimização do tempo para estudo**, impactando diretamente o desempenho acadêmico, até a melhoria da saúde e a promoção da equidade entre os estudantes, elementos essenciais para o desenvolvimento de uma comunidade universitária forte e produtiva.

### 13. Providências a serem Adotadas

PRAEC alinhada com a PREUNI/UFPI, devem providenciar os locais e infraestrutura física, elétrica e hidráulica para a instalação das máquinas de lavar nas residências universitárias, bem como a necessidade de futura manutenção de tais máquinas, por meio de contrato específico ou outro contrato gerenciado pela PREUNI.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e identificou-se que este não faz referência à aquisição de máquinas de lavar como um tipo de serviço que traga impactos ambientais.

No entanto, existe impacto no uso de tais equipamentos, **visto o** uso intensivo de água e energia elétrica, que pode contribuir para a escassez de recursos hídricos e para o aumento da demanda energética, que muitas vezes é suprida por fontes não renováveis.

Neste sentido, como medida mitigadora do impacto, a contratação deve exigir máquinas com alta eficiência hídrica e energética, com a necessidade de exigência do Selo PROCEL de eficiência energética categoria A.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada dos requisitos, da descrição da solução e dos benefícios esperados, declaramos a **viabilidade da contratação de máquinas de lavar roupa para as residências universitárias da UFPI**. A solução proposta, baseada na adesão a uma Ata de Registro de Preços, se mostra a mais adequada para atender à demanda de forma eficiente, ágil e econômica.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao Gestor da PRAEC, para ciência e aprovação do ETP.

**SAMIA ALVES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 10:14:23.*

Despacho: Ao Gestor da PRAEC, para ciência e aprovação do ETP.

**RAFAELLA SANTIAGO SOUSA FREITAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:29:32.*

Despacho: À PRAD/CCL, Após aprovação do ETP, encaminho o processo para demais encaminhamentos.

**EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:10:03.*